

13 — O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além de eventual responsabilização disciplinar.

15 — Em caso de igualdade, preferem sucessivamente os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenham funções nesta instituição.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação e da avaliação curricular, bem como da prova pública de discussão curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, encontram-se afixados no Centro de Saúde sendo facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações da sede desta instituição.

18 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Maria Dulce da Silva Pinto, enfermeira-directora da Sub-Região de Saúde de Viana dos Castelo.

Vogais efectivos:

- 1.º Norberto Pereira de Sá, enfermeiro-director da Sub-Região de Saúde de Braga, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Laurentina Maria Gonçalves de Santa Teixeira, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

Vogais suplentes:

- Maria do Carmo Moreira Ferreira, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Braga.  
 Maria do Céu Martins Rodrigues, enfermeira-supervisora da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.

10 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Dinis Ribeiro*.

**Aviso n.º 25/2006/A (2.ª série).** — Por despacho da directora regional de Saúde de 7 de Abril de 2006 foi homologada a lista de classificação final do concurso de provimento institucional externo para o provimento de três vagas de assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória:

Candidatos admitidos:

	Valores
Hélder Humberto Alves Lopes Ventura .....	16,80
Ana Maria de Lima Mendes Ribeiro .....	16,80
Fátima Maria de Freitas Medeiros .....	11,10

Candidatos excluídos:

Não houve.

11 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Administrativo, *José Estêvão Oliveira Morais*.

#### Centro de Saúde de Velas

**Aviso n.º 26/2006/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Velas de 3 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Velas.

2 — Ao presente aplica-se o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

3 — As funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — A remuneração é fixada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho é no Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800-541, Velas, São Jorge.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6.2 — São requisitos especiais da admissão a concurso possuir o título profissional de enfermeiro e ser funcionário ou agente, exigindo-se a estes últimos que estejam em regime de tempo completo, sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem, pelo menos, um ano de serviço ininterrupto no exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes.

7 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, com carácter eliminatório.

7.1 — A classificação será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea *a*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 487/91, de 8 de Novembro, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.2 — Os candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{10 \times EPC + 6 \times CN + 3 \times FP + AGC}{20}$$

sendo:

- CF* = classificação final;  
*EP* = experiência profissional;  
*NC* = nota final do curso de enfermagem;  
*FP* = formação profissional;  
*AGC* = apreciação geral do currículo.

Em relação à experiência profissional, atende-se que:

- Sem experiência profissional — 10 pontos;  
 Com experiência profissional — acresce ao valor acima indicado, por cada mês de trabalho completo:  
 No Centro de Saúde de Velas — 1 ponto;  
 Noutra instituição — 0,5 pontos.

A experiência profissional será calculada com base no início da prestação de serviço como enfermeiro, até à data limite da entrega da candidatura.

Valor mínimo — 10 pontos.

Valor máximo — 20 pontos (10 + 10).

Ponderação — 10.

Considera-se que cada valor da nota final de curso corresponde a 1 ponto.

Valor máximo — 20 pontos.

Ponderação — 6.

Considera-se na formação profissional:

Sem acções de formação = 10 pontos;

Ao valor acima referido acresce por:

Acções de formação inferiores a seis horas = 0,2 pontos;

Acções de formação com a duração inferior a seis horas = 0,5 pontos;

Acções de formação com duração de sete a onze horas = 1 ponto;

Acções de formação com duração de doze a dezassete horas = 1,5 pontos;

Acções de formação com duração de dezoito a vinte e três horas = 1,7 pontos;

Acções de formação com duração superior a vinte e quatro horas = 2 pontos.

Se o comprovativo da formação não incluir o número de horas, considera-se que cada dia de formação é igual a seis horas.

Realização ou apresentação de trabalhos na instituição ou fora da instituição — 2 pontos.

Atende-se que só serão consideradas as acções de formação frequentadas e os trabalhos ou apresentações realizados após a conclusão do curso que habilita o candidato como enfermeiro.

Valor mínimo — 10 pontos.

Valor máximo — 20 (10 + 10) pontos.

Ponderação — 3.

Na apreciação geral do currículo são considerados os seguintes aspectos:

Sumário (ordem, página/folha e tipo de letra correspondente ao texto) — 0,5 pontos;

Introdução (contexto, justificação/objectivos, localização, tempo e espaço) — 1,25 pontos;

Desenvolvimento (coerência do discurso, se na 1.ª, 3.ª ou plural, sequência cronológica e fundamentação dos factos se coincide com os anexos) — 5 pontos;

Conclusão (síntese do desenvolvimento, concretização dos objectivos, sugestões e agradecimentos) — 1,25 pontos;

Anexos (sequência conforme o desenvolvimento, separador com identificação do conteúdo, apresentação e numeração) — 1 ponto;